

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 1 de 37

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail: licitacao@fastef.ufc.br. Informo que a comunicação sobre eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação será divulgada no endereço eletrônico: www.fastef.ufc.br, opção “edital”.

Fortaleza, 26 de outubro de 2018.

RECIBO DE RETIRADA			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018			
Fundação ASTEF			
Razão Social:	_____		
CNPJ:	_____		
Endereço:	_____		
Cidade:	Estado:	Telefone:	Fax:
_____	_____	_____	_____
E-mail para contato:	_____		
Nome do Representante para contato:	_____		
CARIMBO DO CNPJ/MF			
Assinale com “x” no campo abaixo indicando o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:			
www.fastef.ufc.br:	()		
www.licitacoes-e.com.br:	()		
Data de retirada:	_____ / _____ / _____		

Assinatura:			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 2 de 37

A FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDAÇÃO ASTEF, com sede no Campus Universitário do Pici, s/nº - Bloco nº 710, bairro Amadeu Furtado, Cep. 60.440-900, em Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.918.421/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, representada por seu Pregoeiro, devidamente designado, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cuja sessão pública será realizada na Internet:

1. DO TIPO: MENOR PREÇO

2. FORNECIMENTO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos N.º 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014), Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Lei nº 12.440/2011 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Locação de 03 (três) veículos para deslocamento de equipe permanente do Projeto F0174 - Inclusão Social e Produtiva de Catadores através de redes solidárias no Estado do Ceará, conforme especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

5. APROVAÇÃO JURÍDICA

5.1. O presente Edital foi examinado e aprovado juridicamente, sendo todas as páginas visadas, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/1993 e do inciso IX do art. 30 do Decreto n.º 5.450/2005.

6. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

6.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.fastef.ufc.br e www.licitacoes-e.com.br.

6.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

7. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

7.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/11/2018

7.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11/2018 às 08h30min

7.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/11/2018 às 09h30min

7.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

7.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 3 de 37

8. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

8.1. Setor de Licitação da **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos Ensino e Fomento a Pesquisas - Fundação ASTEF**, situado no Campus Universitário do Pici, s/nº - Bloco nº 710, Amadeu Furtado, CEP 60.445-900, Fortaleza, Ceará.

8.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do Pregão e o nome da FUNDAÇÃO ASTEF.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes para pagamento dos serviços ora licitado correrão pela fonte de recursos **F0174 - Inclusão Social e Produtiva de Catadores através de redes solidárias no Estado do Ceará**.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).

10.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 6.2 deste Edital.

10.2. Serão garantidas aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

10.3. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

10.4. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

10.5. Dos impedimentos para participar:

10.5.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, qualquer que seja sua constituição.

10.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

10.5.3. Que esteja sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

10.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração.

10.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

10.5.7. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal Direta ou Indireta.

10.5.8. Estrangeira não regularmente autorizada a comercializar no país.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 4 de 37

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

11.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas eletrônicas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote de acordo com o especificado neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas eletrônicas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.

12.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, incluídos todos os custos diretos e indiretos.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

13. DA ETAPA DE LANCES

13.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 7.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

13.2. Para efeito de lances, será considerado o **MENOR PREÇO**.

13.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

13.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.2.3. Os licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

13.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

13.4. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate. Em cumprimento ao que determina a LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, a Microempresa e a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 5 de 37

Empresa de Pequeno Porte, e a Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado para o lote.

13.6.1. O prazo é decadencial, não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

13.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

14. DO LICITANTE ARREMATANTE

14.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

14.2. Encerrada a disputa, o licitante arrematante deverá enviar imediatamente, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, toda documentação solicitada para habilitação, juntamente com a proposta de preços detalhada conforme arrematado, de forma digitalizada, por meio eletrônico, e-mail: licitacao@fastef.ufc.br

14.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação e proposta, dentro do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14.2.2. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de lance proposto que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, em papel timbrado da licitante, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número do Banco, agência e conta bancária, com os preços devidamente ajustados ao menor lance, nos termos do anexo II deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações, quantitativos, preço unitário e total, e ainda, marca, modelo e referência, se existir e demais informações relativas ao material ofertado.

15.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

15.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no Edital.

15.4. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do serviço.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 6 de 37

15.5. Atendidos todos os requisitos, ou seja, observados os prazos para fornecimento, as especificações, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço;

15.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15.7. Serão desclassificadas as propostas que:

15.7.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

15.7.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

15.7.3. Apresentarem Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;

15.8. Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, o de menor valor.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 15 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, a documentação de habilitação prevista abaixo, para a **FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDAÇÃO ASTEF** - Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Caixa Postal: Rua José Aurélio Câmara, s/n – Bairro Pici – Fortaleza – CE, CEP 60.440-970 – Unidade Operacional: AC Campus do Pici – **Caixa Postal 6013**.

16.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

16.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, devendo ser emitida certidão e anexada ao processo.

16.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

16.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.2.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida via internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

16.3. PARA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 7 de 37

- I – Habilitação Jurídica;
- II – Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III – Qualificação Econômico-Financeira;
- IV – Qualificação Técnica.

16.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.3.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.1.3. INSCRIÇÕES DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.1.5. CÉDULA DE IDENTIDADE dos Sócios ou Titular.

16.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.3.2.1. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF OU CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

16.3.2.2. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.3.2.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) E SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB).
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 8 de 37

16.3.2.4. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

16.3.2.5. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminando comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

16.3.2.6. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

16.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

16.3.2.8. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.3.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16.3.3.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.

16.3.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.3.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 3 (três) atestados fornecidos por entidades públicas ou privadas, idôneas, estabelecidas no território nacional, para as quais a licitante tenha desenvolvido produtos e/ou prestado serviços similares ao solicitados no presente edital.

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 9 de 37

proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

17.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observada todas as condições definidas neste Edital e seus anexos.

18.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

18.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fastef.ufc.br, informando o número deste Pregão no sistema do Banco do Brasil e o Nome da Fundação ASTEF.

19.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Comissão Permanente de Licitação da Fundação ASTEF, no endereço da Caixa Postal: Rua José Aurélio Câmara, s/n – Bairro Pici – Fortaleza – CE, CEP 60440-970 – Unidade Operacional: AC Campus do Pici – **Caixa Postal 6013**.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação da FUNDAÇÃO ASTEF, no endereço constante no subitem 8.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 10 de 37

do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação conforme o subitem 20.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

20.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 6.2 deste Edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

21.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Fundação ASTEF, as sanções administrativas aplicadas à Licitante serão:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação ASTEF.

22.3. O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação implicará multa correspondente a 0,33% por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso.

22.4. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas na alínea c do item 22.2 e Cláusula Décima Quarta do Contrato.

22.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação ASTEF ou cobradas diretamente da licitante vencedora, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.

22.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 11 de 37

indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Fundação ASTEF.

22.7. Sempre que não houver prejuízo para a Fundação ASTEF, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

22.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Fundação ASTEF, na forma da lei.

23. DOS ILÍCITOS PENAIS

23.1. As infrações penais tipificadas na Lei n.º 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

24.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

24.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato;

24.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI – “Minuta de Contrato”, parte integrante deste Edital.

24.5. A contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir total ou parcialmente, a execução do objeto da presente licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na FUNDAÇÃO ASTEF.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 12 de 37

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida via internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO
- ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza, 23 de agosto de 2018.

Prof. Dr. José de Paula Barros Neto
Diretor Presidente da Fundação ASTEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 13 de 37

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2018 – F0174

1. OBJETO

Contratação de empresa ou cooperativa especializada para a **Locação de 03 (três) veículos para deslocamento de equipe permanente do Projeto F0174 - Inclusão Social e Produtiva de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis aos 94 municípios do Estado do Ceará**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do Projeto em referência, estão previstas atividades e eventos. Os veículos a serem contratados por este termo de referência, visam deslocar a **equipe técnica permanente do projeto para os municípios contemplados nas metas em que o projeto exigir**. Portanto, justifica-se a contratação de serviços Locação de veículos, para atender às demandas do Projeto F0174 - Inclusão Social e Produtiva de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES

3.1.A presente pesquisa de mercado de preços refere-se a seguintes à locação de veículos para atender as necessidades do Projeto F0174 – Inclusão Social e Produtiva de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis.

DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL PREVISTO
Locação em regime mensal pelo período de 10 meses de veículo de passeio, tipo sedan ou hatch, flex, mínimo de 1000 cilindradas, 4 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, som para CD e MP3, fumê conforme regulamentação da Legislação de Trânsito; vidros e travas elétricas; airbag; capacidade para 5 passageiros; motorista e combustível por parte da contratante; seguro completo, incluindo terceiros, franquias reduzidas; quilometragem livre. Baixa quilometragem, com no máximo 2 anos de uso. Veículo na cor BRANCO Manutenção preventiva e/ou corretiva por conta da contratada (revisões	03 (três)	R\$ 45.167,67 (Quarenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 14 de 37

<p>periódicas, troca de óleo, troca de pneus, balanceamento e alinhamento, além de manutenção em qualquer outro item que possa ter sido avariado ou desgastado em decorrência da utilização.</p> <p>Substituição do veículo locado em caso de sinistro em até 24h após a abertura do chamado.</p>		
---	--	--

3.2. Os veículos a serem locados deveram apresentar as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Veículo 1	<p>Locação em regime mensal pelo período de 14 meses de veículo de passeio, tipo sedan ou hatch, flex, mínimo de 1000 cilindradas, 4 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, som para CD e MP3, fumê conforme regulamentação da Legislação de Trânsito; vidros e travas elétricas; airbag; capacidade para 5 passageiros; motorista e combustível por parte da contratante; seguro completo, incluindo terceiros, franquia reduzida; quilometragem livre. Baixa quilometragem, com no máximo 2 anos de uso.</p> <p>Veículo na cor BRANCO</p>

3.3. A contratação resultante deste processo de cotação está estimada em **R\$ 45.167,67 (Quarenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, devendo sua execução ser realizada até dezembro de 2019, podendo ser prorrogada, mediante aditivo de contrato.

3.4. O quantitativo descrito no presente Termo de Referência é apenas estimativo, não vinculando a **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas** à obrigação de contratação de valor correspondente.

3.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente cotação serão atendidas com recursos do Projeto F0174 - INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DE CATADORES ATRAVÉS DE REDES SOLIDÁRIAS NO ESTADO DO CEARÁ, celebrado entre a **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas** e a **Secretaria das Cidades do Estado do Ceará**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta cotação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da cotação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Termo de Referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 15 de 37

4.2. As participantes da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços deverão atender às condições deste Termo de Referência e seus anexos, e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente.

4.3. Não será admitida nesta cotação a participação de:

4.3.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.2. Empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.3.3. Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e

4.3.4. Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada de acordo com este Termo de Referência, sem rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última, com os valores unitário e total atualizados, contendo os seguintes dados:

5.1.1. Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa ou cooperativa.

5.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços.

5.1.3. Valor unitário para a Locação de 03 (três) veículos para visitas da equipe permanente aos 94 municípios do Estado do Ceará, contendo a especificação clara, completa e minuciosa dos produtos ofertados, em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

5.1.4. Declaração expressa de que prestará o serviço nas seguintes condições presentes neste termo de referência.

5.2. A documentação exigida para participação nesta Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços deverá ser encaminhada, no prazo definido no preâmbulo do Termo de Referência, para o seguinte endereço:

Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisa – Fundação ASTEF

Endereço: Campus Universitário do Pici, S/N, bloco 710 - Sala B – Bairro Amadeu Furtado, Fortaleza - CE, 60440-900.

Tel.: +55 85 3217-1282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 16 de 37

Fax.: +55 85 3217-1900

Email: licitacao@fastef.ufc.br

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1.O julgamento das propostas será feito por MENOR PREÇO para Locação de 3 (três) veículos para visitas da equipe permanente aos 94 municípios do Estado do Ceará.

6.2.Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

6.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.2. Após o encerramento da entrega das propostas, a Comissão de Cotação identificará as empresas consideradas microempresas (ME) e microempresas individuais (MEI), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;

6.2.3. A proposta apresentada por ME/MEI/EPP/COOP que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 1 (um) dia útil, após comunicação da Comissão de Cotação, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;

6.2.4. Caso a ME/MEI/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/MEI/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

6.3.Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/MEI/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.4.Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Cotação disponibilizará a classificação dos fornecedores e o resultado final da Cotação de Preços.

6.5.Constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.6.Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Contenham vícios insanáveis e ilegais;

6.6.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

6.6.4. Não vierem a apresentar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço final ofertado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 17 de 37

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1.A vencedora da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação da habilitação:

7.1.1. Cédula de Identidade de seus dirigentes;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;

7.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.5. Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

7.1.7. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), datada dos últimos 30 dias;

7.1.8. Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual;

7.1.9. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme previsão contida; e

7.1.10. Pelo menos 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas, idôneas, estabelecidas no território nacional, para os quais a licitante tenha desenvolvido produtos de acordo com os especificados no Termo de Referência.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1.Será contratada a pessoa jurídica selecionada na presente Cotação de Preços que apresentar, nos prazos definidos pela contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência.

8.2.Se a vencedora da Cotação de Preços não apresentar situação regular no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da devida convocação, é facultado à **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas** convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3.O contrato resultante da presente Cotação de Preços somente terá validade e eficácia depois de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 18 de 37

aprovado pela Diretoria Executiva da **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas**.

8.4.A vencedora da Cotação de Preços se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Cumprir os cronogramas e a prestação dos serviços prestados estipulados neste documento;

9.1.2. Resolução de problemas relacionados à locação de veículo, bem como assumir a responsabilidade sobre a manutenção preventiva e/ou corretiva que será por conta da contratada (revisões periódicas, troca de óleo, troca de pneus, balanceamento e alinhamento), além de manutenção em qualquer outro item que possa ter sido avariado ou desgastado em decorrência da utilização. Substituição do veículo locado em caso de sinistro em até 24h após a abertura do chamado;

9.1.3. Garantir, dentro das condições apresentadas na proposta, a correta prestação dos serviços;

9.1.4. Reembolsar à **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas** o valor correspondente ao preço da diária de locação do veículo locado, em virtude do não cumprimento do contrato e em caso de não substituição do veículo dentro do prazo estipulado que é de 24 horas, contatos do informe por parte da contratante;

9.1.5. No caso de não cumprimento do contrato, a **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas** solicitará formalmente à Contratada o ressarcimento do valor correspondente ao serviço prestado, situação em que a Contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela Contratada;

9.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas** e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;

9.1.7. Cumprir e fazer cumprir seus CONTRATADOS, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus CONTRATADOS;

9.1.8. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços objeto da cotação, ficando ainda a **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas** isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

9.1.9. Manter atualizada a habilitação exigida no Termo de Referência;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 19 de 37

9.1.10. Conceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos Termos de Colaboração ou aos Termos de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto regulamentados pelo inciso XV do art. 42' da Lei nº 13.019/2015;

9.1.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

9.2. São obrigações da Contratante:

9.2.1. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

9.2.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado; e

9.2.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante.

10.2. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

10.3. O representante da **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas** em tempo hábil, para adoção das medidas saneadoras.

10.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas** durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.

10.6. A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Termo de Referência e anexos.

10.7. Estando os serviços em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido.

10.8. 11.8. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências previstas na legislação vigente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 20 de 37

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

11.2. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.

11.3. Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em dano ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:

11.3.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

11.3.2. De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro no caso de reincidência.

11.3.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente das demais sanções cabíveis.

11.3.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

11.4. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

11.6. A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.

11.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas**.

11.8. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11.9. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 21 de 37

defesa.

11.10. O inadimplemento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma adjudicatária às sanções previstas no artigo 14 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, ou seja, a suspensão de licitar e de contratar até 5 (cinco) anos.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas** no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a prestação do serviço mediante a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

12.2. A **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas** reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

12.3. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas** será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

12.4. Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, não cabendo à (s) adjudicatária (s) nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.

12.6. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12.8. Para efeito de pagamento, a **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas** procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor aplicáveis a este instrumento.

13. DA GARANTIA

Não será exigida a prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão se houver uma das ocorrências prescrita.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 22 de 37

14.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas** para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

14.3. Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

14.3.1. por ato unilateral e escrito da **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas**, nos seguintes casos:

- ✓ o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- ✓ o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- ✓ a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- ✓ o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- ✓ a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- ✓ a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- ✓ o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- ✓ o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do § 1Q do art. 61 do Decreto nº 8.726/2016.
- ✓ a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ✓ a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- ✓ a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- ✓ razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- ✓ a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas**; e

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 23 de 37

15.2. É facultado à **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas**, quando a vencedora da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

15.3. Após a homologação da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços, a vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

15.4. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços.

15.5. As participantes do processo de Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

15.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

15.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

15.10. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do telefone (85) 3217- 1282 no horário das 08h às 17h horas dos dias úteis.

15.11. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições do Termo de Referência.

15.12. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Termo de Referência.

15.13. A **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas** poderá adiar o cronograma de realização da presente Cotação de Preços, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu site na internet www.fastef.ufc.br com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.

15.14. A participação nesta Cotação de Preços implicará aceitação integral e irretroatável das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 24 de 37

15.15. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 25 de 37

ANEXO II

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018 – Fundação ASTEF

DATA: XX/XX/2018 às 00h00min

À

Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisa – Fundação ASTEF
Campus Universitário do Pici – S/N – Bloco 710 – Sala B, Bairro Amadeu Furtado, Fortaleza / CE –
CEP: 60440-900

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone/FAX:

E-mail:

Responsável: (nome completo, nacionalidade, estado civil, RG acompanhado do órgão expedidor, CPF, endereço completo com CEP e telefone de contato)

Para fins de pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

De acordo com o edital de Pregão Eletrônico nº XXX/(ANO) e do respectivo Termo de Referência, segue a proposta para prestação de serviço.

Nossa proposta é de R\$ XXXX (valor por extenso) para a (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS), conforme o detalhamento a seguir.

Detalhamento da Proposta e das condições de cumprimento do Contrato:

- a) A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, foi formulada e enviada de acordo com o Termo de Referência;
- b) O Prazo de Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação à Contratante;
- c) A proposta contém o valor unitário para a (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO OU DO BEM A SER FORNECIDO);
- d) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas tais como: custos diretos e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 26 de 37

indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional;

- e) A proponente, se contratada, comprometer-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitirem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- ✓ Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - ✓ Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - ✓ Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - ✓ Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo Edital do Pregão Eletrônico XX/2018;
 - ✓ Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SENAES/MTb em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - ✓ Omissão ou atraso de providências a cargo do SENAES/MTb, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- f) A documentação exigida para habilitação nesta Pregão Eletrônico será encaminhada à Contratante no prazo e condições estipuladas no Edital.

Declaramos, ainda, que concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.

Local e data.

Nome e Número da Identidade do Declarante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 27 de 37

ANEXO III

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018 – Fundação ASTEF

DATA: XX/XX/2018 às 00h00min

À

Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisa – Fundação ASTEF
Campus Universitário do Pici – S/N – Bloco 710 – Sala B, Bairro Amadeu Furtado, Fortaleza / CE –
CEP: 60440-900

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE PREGÃO ELETRÔNICO),
CNPJ/MF n.º _____, sediada no/a (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE),
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de cotação de preços
ou pesquisa de Mercado de preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e Número da Identidade do Declarante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 28 de 37

ANEXO IV

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018 – Fundação ASTEF

DATA: XX/XX/2018 às 00h00min

À

Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisa – Fundação ASTEF
Campus Universitário do Pici – S/N – Bloco 710 – Sala B, Bairro Amadeu Furtado, Fortaleza / CE –
CEP: 60440-900

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO),
CNPJ/MF n.º _____, sediada no/a (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE),
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da
Carteira de Identidade n.º do CPF n.º, DECLARA, pela Lei n.º 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Nome e Número da Identidade do Declarante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 29 de 37

ANEXO V

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018 – Fundação ASTEF

DATA: XX/XX/2018 às 00h00min

À

Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisa – Fundação ASTEF
Campus Universitário do Pici – S/N – Bloco 710 – Sala B, Bairro Amadeu Furtado, Fortaleza / CE –
CEP: 60440-900

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ sediada à rua/avenida _____, setor /bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços nº XXX/(ANO), para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará penalidade à Declarante.

Local e data.

Nome e Número da Identidade do Declarante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 30 de 37

ANEXO VI

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018 – Fundação ASTEF

DATA: XX/XX/2018 às 00h00min

À

Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisa – Fundação ASTEF
Campus Universitário do Pici – S/N – Bloco 710 – Sala B, Bairro Amadeu Furtado, Fortaleza / CE –
CEP: 60440-900

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

A empresa _____ **[RAZÃO SOCIAL]**, CNPJ _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010:

a) Que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço/fornecimento, não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com dirigentes da **Fundação ASTEF** ou com servidores públicos ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança e também, em relações aos membros integrantes da equipe do Projeto contratante.

[Local], ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 31 de 37

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2018 - FUNDAÇÃO ASTEF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS**, E A EMPRESA **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS situada no Campus Universitário do Pici, s/n Bloco 710, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 08.918.421/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Prof. Dr. **(nome completo do representante da Fundação ASTEF)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, portador da Cédula de Identidade nº **(número do documento apresentado)** **(órgão expedidor)** e do CPF nº **(número do CPF)**, residente e domiciliado residente e domiciliado **(endereço completo)**, e a Empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)**, com sede na **(endereço completo com CEP)**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr(a). **(nome completo do representante legal da empresa)**, **(nacionalidade)**, portadora da Carteira de Identidade nº **(número do documento apresentado)** **(órgão expedidor)**, e do CPF nº **(número do CPF)**, residente e domiciliado **(endereço completo)**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decretos N.º 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014), Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Lei nº 12.440/2011 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1.O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1.O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a Locação de 03 (três) veículos para deslocamento de equipe permanente do Projeto F0174 - Inclusão Social e Produtiva de Catadores através de redes solidárias no Estado do Ceará, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 32 de 37

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto deste contrato dar-se-á sob a forma parcelada nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ xx.xxx,xx** ().

5.2. Nos preços acima já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto contratado.

5.3. Os preços são firmes e irrevogáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2018.

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do recurso do Projeto:

F0174 – INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DE CATADORES ATRAVÉS DE REDES SOLIDÁRIAS NO ESTADO DO CEARÁ

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Instrumento produzirá seus efeitos jurídicos e legais, a partir da data de sua assinatura e vigorará por 14 (catorze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até 14 (catorze) meses, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Quanto à entrega:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 33 de 37

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2018, assim como de acordo com os prazos e horários, e no endereço, conforme previsto nos subitens seguintes:

9.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser contratado será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, no endereço previamente estabelecido na ordem de serviços, em horário comercial.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüentemente a aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

9.2.4. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do anexo I do Edital deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua notificação.

9.2.5. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos.

10.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 34 de 37

cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua notificação.

10.8. Cumprir as condições de garantia do objeto, quando houver, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador do Projeto, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 35 de 37

13.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.

13.1.2. Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em dano ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:

a. De 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b. De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro no caso de reincidência

c. De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente das demais sanções cabíveis.

d. De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

13.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

13.4. A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.

13.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas**.

13.6. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

13.7. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

13.8. O inadimplemento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma adjudicatária às sanções previstas no artigo 14 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, ou seja, a suspensão de licitar e de contratar até 5 (cinco) anos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 36 de 37

Não será exigida a prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão se houver uma das ocorrências prescrita.

15.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas** para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

15.3. Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas**, nos seguintes casos:

- ✓ o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- ✓ o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- ✓ a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- ✓ o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- ✓ a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- ✓ a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- ✓ o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- ✓ o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do § 1Q do art. 61 do Decreto nº 8.726/2016;
- ✓ a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ✓ a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- ✓ a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- ✓ razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- ✓ a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas**; e

c) judicial, nos termos da legislação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
SERVIÇO - Página 37 de 37

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza / CE, XX de XXXXXX de 2018